



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Pró-reitoria de Políticas e Assistência Estudantis

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/PR4/2024

PROCESSO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA 2024.1

A Pró-Reitora de Políticas e Assistência Estudantis da UERJ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ordem de Serviço N.º 51861082 de 11 de maio de 2023, que Regulamenta o Processo de Avaliação Socioeconômica no âmbito da PR4/UERJ, pelo presente Edital, faz saber ao corpo discente dos cursos presenciais de Graduação e de Pós-graduação *stricto sensu* da UERJ, as normas, rotinas e procedimentos necessários ao processo de Avaliação Socioeconômica para o primeiro semestre de 2024.

TÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º. É objeto deste Edital normatizar o Processo de Avaliação Socioeconômica necessário para a comprovação da situação de vulnerabilidade social, que é um dos critérios para o acesso dos estudantes de ampla concorrência aos benefícios concedidos pela Pró-Reitoria de Políticas e Assistência Estudantis (PR4).

TÍTULO II – DO PÚBLICO-ALVO

Art. 2º. Poderá participar do processo de Avaliação Socioeconômica, o estudante dos cursos presenciais da Graduação e de Pós-graduação *stricto sensu* da UERJ que tenha ingressado em vaga da ampla concorrência, e que atenda aos seguintes critérios:

1. Ter renda familiar mensal per capita bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente;
2. Estar matriculado e cursando as atividades acadêmicas previstas no curso.

Parágrafo Único. Entende-se Vulnerabilidade Social como um conceito multifatorial, que engloba aspectos socioeconômicos, habitacionais, familiares, étnicos, culturais, educacionais, de saúde e outros elementos que, em conjunto, caracterizam uma situação de fragilidade social, necessitando de suporte para a superação desta situação com vistas ao acesso e a efetivação dos direitos sociais, no âmbito universitário, a fim de garantir a fruição e permanência do estudante na Universidade.

TÍTULO III – DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Art. 3º. Para fins deste Edital, a comprovação de situação de vulnerabilidade social será feita conforme descrito na Instrução Normativa para Avaliação Socioeconômica 2024.1 da PR4, considerando:

1. Renda familiar mensal per capita bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente;
2. Situação socioeconômica familiar compatível com a renda per capita prevista no item 1 deste artigo;
3. Apresentação da documentação descrita na Instrução Normativa para Avaliação Socioeconômica 2024.1.

4. Atender, a qualquer tempo, convocação e demais solicitações da COOSSAE/DAIAIE, para fins de esclarecer dúvidas quanto à sua situação socioeconômica e familiar;

TÍTULO IV – DOS PROCEDIMENTOS EXCLUSIVOS PARA ESTUDANTES DA GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

Art. 4º. Para comprovação de situação de vulnerabilidade social, o estudante ou seu responsável legal, no caso de estudante menor de 18 anos, deverá se inscrever no Sistema ASE, disponível no link “Avaliação Socioeconômica”, no site da PR4 (www.pr4.uerj.br), conforme as datas determinadas no Calendário Oficial, atendendo a todos os procedimentos necessários.

Parágrafo Único. O estudante ingressante pela ampla concorrência e que esteja com sua situação de vulnerabilidade social comprovada, atende a um dos requisitos para acessar aos Programas de Assistência Estudantil da PR4. Para tal, precisa apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa e ter o parecer de deferimento no processo de Avaliação Socioeconômica, conforme disposto no presente Edital.

TÍTULO V – DO RESULTADO

Art. 5º. O resultado será divulgado na página eletrônica da PR4 (www.pr4.uerj.br) por meio do número de matrícula do estudante e no Sistema ASE, com o parecer de Deferimento, Indeferimento e a fundamentação do parecer.

Art. 6º. Serão indeferidos os requerimentos dos estudantes que não atendam aos critérios e procedimentos deste Edital bem como da Instrução Normativa.

Art. 7º. O estudante que desejar interpor recurso sobre o resultado de sua Avaliação Socioeconômica deverá realizar os procedimentos no Sistema ASE, no período estipulado no Calendário Oficial. Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido, bem como só serão considerados para fins de análise os documentos encaminhados por meio do Sistema ASE. A interposição de recurso não garante a alteração do resultado.

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. É de responsabilidade exclusiva do estudante ou seu responsável legal, no caso de estudante menor de 18 anos, acompanhar todas as etapas do processo de Avaliação Socioeconômica estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como das publicações por meio da página eletrônica da PR4/UERJ.

Art. 9º. A PR4 não se responsabiliza por falhas técnicas ocorridas nos equipamentos utilizados pelo estudante ou seu responsável legal, no caso de estudante menor de 18 anos, que impossibilitem a inscrição, ou por falhas de conexão que impeçam o cumprimento das etapas do processo de Avaliação Socioeconômica, assim como de erro de preenchimento do formulário.

Art. 10º. Nos casos do estudante apresentar situações de incompatibilidade, inveracidade ou omissão entre as informações prestadas na inscrição e a documentação encaminhada terá parecer de indeferimento em seu processo de avaliação socioeconômica.

Art. 11º. Eventuais comunicados acerca deste Edital por meio do endereço eletrônico (e-mail) do estudante têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do estudante ou seu responsável legal, no caso de estudante menor de 18 anos, em manter-se informado, conforme o estabelecido no Art. 8º.

Art. 12º. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Políticas e Assistência Estudantis (PR4).

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2024.

Daniel Pinha Silva

Pró-Reitor de Políticas e Assistência Estudantis - PR4/UERJ

Rio de Janeiro, 02 maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pinha Silva, Pró-Reitor(a) de Políticas e Assistência Estudantis**, em 06/05/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **73270860** e o código CRC **370A1CD6**.

Referência: Processo nº SEI-260006/017707/2024

SEI nº 73270860

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - <https://www.uerj.br/>